



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.634 DE 30 DE JUNHO DE 2014=

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.619 DE 11
DE ABRIL DE 2014.

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 2.619, de 11
de abril de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º A Prefeitura Municipal de Palmital
repassará anualmente ao CDVale – Centro de Desenvolvimento do Vale do
Paranapanema o valor de até R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).”*

***Parágrafo único** O valor de que trata o caput deste
artigo será concedido pelo prazo de vigência do convênio, que será de 12 (doze) meses,
podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério da administração
municipal.”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
30 de junho de 2014.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 30 de junho de 2014.


DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-